



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Reunião com o IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 -



22/05/2025

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quinze horas (15h), realizou-se, no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, reunião da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO com o Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 - "Estabelece a estrutura e as regras de funcionamento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí". Os documentos ora mencionados ficarão à disposição na Secretaria Legislativa da Câmara para averiguação a qualquer tempo. Abaixo, seguem os destaques e observações do evento e, na página seguinte, a relação dos presentes.....

Vereadores presentes: Jean Araújo (Presidente da CFO), Netho Alves (Membro da CFO), Daniel Mariano, Gabriel Belém, Hernani Barreto, Luís Flávio (Flavinho), Maria Amélia e Paulinho dos Condutores.....

Destaques:

O Vereador Jean Araújo abriu a reunião cumprimentando a todos e apresentando a pauta. A seguir, passou a palavra à Senhora Rossana Vasques, Presidente do IPMJ.

A Senhora Rossana Vasques apresentou as adequações dispostas na propositura, esclarecendo tratar-se de uma obrigação legal, que também visa ao atendimento dos requisitos do Programa Pró-Gestão, uma certificação institucional. A seguir apresentou um quadro com a estrutura da norma e passou a palavra ao Senhor Francisco Caluza Machado, do IPMJ.

O Senhor Francisco Caluza esclareceu que o projeto de lei não cria órgão novo, mas altera os já existentes. Apresentou um quadro comparativo sobre as alterações propostas, especialmente sobre a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, suas paridades (para o Conselho Deliberativo serão cinco integrantes da Administração e cinco dos segurados; e para o Conselho Fiscal serão dois da Administração e dois dos segurados); abordou a certificação institucional e sua relação com os níveis de governança; falou sobre o CAIF – Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros (que deverá ter, no mínimo, cinco membros); explanou sobre os requisitos para os membros dos órgãos; que o custeio ocorrerá por meio da taxa de administração do IPMJ; sobre a renovação dos mandatos dos membros e sua recondução; sobre as gratificações; sobre o porte do instituto, que já é considerado de grande porte, exigindo um nível avançado de certificação; contou que o Presidente do IPMJ precisa ser certificado também; e apresentou um quadro comparativo das gratificações, trazendo informações de outros municípios. Ao final, agradeceu pela atenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Reunião com o IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 -



22/05/2025

O Vereador Jean Araújo agradeceu pela explanação e passou a palavra para os demais presentes.

O Senhor Décio Moreira Neto, aposentado e integrante do SINDSAAE – Sindicato dos Trabalhadores do SAAE, destacou que a representatividade dos servidores no Conselho está sendo prejudicada com essa nova proposta e que a paridade apresentada é deficiente, especialmente na hipótese de empate no momento de deliberação nos Conselhos; manifestou ser contra o pagamento de gratificações

A seguir, o Senhor Juliano José Farias, Conselheiro do IPMJ, falou que o tema reflete o bojo da reforma da previdência, inclusive no que diz respeito ao desconto junto aos aposentados. Destacou que as adequações não são garantia de melhoria na governança; que a paridade não funciona como está sendo apresentada; que falta participação popular e realização de audiência pública com os servidores, bem como é necessário ocorrer um plebiscito. Destacou o suposto não atendimento de requisitos para passagem para outro nível de certificação.

O Vereador Luís Flávio (Flavinho) cumprimentou a todos e destacou que não deve ser reduzido o número de Conselheiros, devendo-se garantir a participação popular. Frisou que ao longo da história do IPMJ, os Prefeitos têm onerado o instituto com empréstimos e com a falta de repasse de recursos. Propôs que passe pelo crivo do Conselho Deliberativo a concessão de empréstimos/parcelamentos e destacou que se deve manter a participação dos aposentados e pensionistas. Concluiu dizendo que o projeto precisa ser melhor discutido antes de ser submetido à votação

A Senhora Rossana Vasques apontou que são poucos os candidatos e votantes aposentados e pensionistas e que há também a dificuldade no tocante à certificação nesses casos.

O Senhor Clévio Vitor Almeida, do Conselho Fiscal do IPMJ e do CAIF, destacou que o prejuízo dos empréstimos é a falta de limite do número de parcelas e que, no tocante a este tema, o IPMJ recebe juros, entendendo que os empréstimos oneram mais o Município do que o instituto em si. Destacou que os conselheiros precisam ser mais atuantes e técnicos e não apenas participar passivamente das discussões, sendo importante a exigência de certificação nesse sentido.

A seguir, a Senhora Sueli da Silva Alves da Cruz, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí – STPMJ, ressaltou que os servidores não conhecem o IPMJ; que o déficit do instituto onera a todos; que o PLE precisa ser amplamente debatido com os servidores; que a falta de participação por parte dos servidores muitas vezes é reflexo da falta de informação e que é necessária a participação popular e da categoria.

O Senhor Vanderlei de Sousa Silva, do SINDSAAE, manifestou que está apreensivo com a condução do tema; que ao longo do tempo a previdência sempre é encarada como um problema que não se resolve; que não vê como os níveis do Pró-Gestão influenciariam de fato na melhoria do IPMJ, a exemplo do que ocorre no Município de São José dos Campos. Externou sua



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Reunião com o IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 -



22/05/2025

preocupação com a falta de garantia de repasse pela Prefeitura e com a paridade. Destacou o problema dos parcelamentos com excessivas parcelas e que o projeto não deve ser aprovado a "toque de caixa".

A Senhora Rossana Vasques apresentou os conceitos de governança e que o Município de São José dos Campos apresenta nível de excelência na gestão. Destacou que o projeto está sendo trabalhado desde 2023, ao que o Senhor Vanderlei frisou que só veio à baila da população agora.

A seguir, os Senhores Vanderlei, Rossana e Décio discutiram sobre a falta de repasses de contribuição pela Prefeitura, ao que o Senhor Francisco Caluza destacou que a maior ferramenta nesse caso é o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária.

O Vereador Gabriel Belém cumprimentou a todos e destacou que a discussão em pauta também se trata de uma questão política, além de técnica. Frisou que é preciso aprofundar o debate e ouvir os servidores. Perguntou se o PLE foi submetido e aprovado pelo Conselho, bem como a Lei que atribuiu o pagamento de 14% aos aposentados.

A Senhora Rossana Vasques disse que a referida lei, inclusive, foi submetida a audiência pública, mas que não é atribuição do Conselho deliberar essa matéria.

O Vereador Gabriel Belém disse ver boas inovações no PLE em pauta, mas que o Conselho precisa ter garantido seu protagonismo. Manifestou sua preocupação com a paridade que não funciona como deveria.

Nesse momento o Vereador Jean Araújo manifestou precisar sair da reunião devido a um compromisso e propôs que a discussão prossiga em nova reunião.

O Vereador Gabriel Belém questionou a interpretação da Portaria 1467 para a composição e a paridade, ao que a Senhora Rossana respondeu que é uma exigência do Manual do Pró-Gestão.

O Vereador Gabriel Belém abordou sobre a necessidade de capacitação e sobre a possibilidade de vencer as dificuldades nesse sentido.

A Senhora Bruna Tatiana da Mota, Conselheira representante do SAAE, destacou que é importante a capacitação e certificação do Pró-Gestão, sendo uma ferramenta para possível melhoria; que, sendo aumentado o nível de certificação, o Conselho ganharia mais ferramentas e que o PLE foi apreciado pelo Conselho.

O Vereador Gabriel Belém destacou que a paridade precisa ser mais balanceada e que os servidores precisam ser mobilizados para participação, inclusive no que diz respeito à Audiência Pública.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Reunião com o IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 -

2570

R ^a Folha
04/26
R
Câmara Municipal de Jacareí

22/05/2025

A Senhora Rossana Vasques destacou a dificuldade de capacitação pela falta de vontade das pessoas por realiza-la.

O Senhor Wesley de Oliveira, do SINDSAAE, sugeriu a formação de Comissão para incluir as ideias apresentadas. Destacou que há muitas maneiras melhores de fazer a lei, aperfeiçoando inclusive a forma de deliberação dos Conselhos e do CAIF. Destacou que o Programa Legado precisa ter maior alcance.

O Senhor Jair Ribeiro Santiago Filho, do STPMJ, perguntou se desde 2023 os Conselheiros participaram da elaboração do projeto. A Senhora Rossana Vasques respondeu que fez apresentação, colheu as reivindicações e inseriu no projeto o que foi possível.

O Senhor Jair Ribeiro Santiago Filho prosseguiu destacando a necessidade de participação popular, inclusive com realização de Audiência Pública, e que as informações precisam ser levadas aos interessados.

Ato contínuo, o Vereador Netho Alves agradeceu pela participação de todos e encerrou a reunião às 17h31.

Anexos: Quadros e informações apresentadas pelo IPMJ.


JEAN ARAÚJO

Vereador - PP / 2º Secretário
Presidente da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Reunião com o IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 -

268
RC Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE 22/05/2025

NOME POR EXTENSO

CARGO / ÓRGÃO

1. Leandro Sávio Pereira Veloso
2. Mirella de Oliveira Escobar Soares
3. Netho Alves
4. Jean Araújo
5. Marcos Ferreira
6. Matheus Cunha
7. MATHEUS HENRIQUE
8. Sandra Rossi
9. Marcos A. S. Anacleto
10. Paulo Augusto Zoni
11. Amorinda Alves
12. Romana Vasques
13. Francisco Calvo Machado
14. Luís Bonafina
15. Sueli da Silva Alves da Cruz
16. Finício Severo Silveira
17. William O. Pereira
18. Paulo Luiz Círia
19. João José de Farias

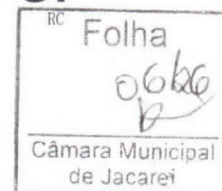
- Gabinete Netto
- Gabinete Netto
- Verador
- Verador
- Gab. Sean
- Gab. Jean
- GAB. SEAN
- IPMJ
- IPMJ
- IPMJ
- Prefeitura
- IPMJ
- IPMJ
- IPMJ
- STPMJ. Sindicato
- STPMJ - Conselheiro
- STPMJ
- SINDSME
- conselheiro STPMJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Reunião com o IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 -



ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE 22/05/2025

NOME POR EXTENSO	CARGO / ÓRGÃO
20. Jai Rêis Santiago Filho	STPJ / Auxiliar de
21. Bruna Tatiana da Mota	SAAE - Conselheiro
22. Rauldes Mario de Castro Filho	Aposentada
23. Fernanda Fortes Junqueira Oliveira	Aposentada
24. Maria Virginia Barletta Trilho	Aposentada
25. Elaine Fernanda Campos	Aposentada
26. Cleida Nunes de Lucena	Aposentada
27. Vinícius Machado de Almeida	IPMJ
28. ZILTON MENDES DA SILVA	IPMJ
29. Clevis Vitor Almeida	Conselho Fiscal
30. Vanderlei de S. Silva	SAAE
31. AMAURI ARNALDO JUNIOR	IPMJ / CONSELHO DELIBERATIVO / CAIF
32. Hervani Barneto	Vereador
33. Jania A. de Mota	Gab. Valmir
34. Maria Amélia	Vereadora
35. Luciana Vieira	Aposentada
36. DANIEL MARIANO	VEREADOR
37. Raulmiles conduto	Vereador
38. Jhc	Chefe do Cab. P. Coletor



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Reunião com o IPMJ sobre o PLE nº 17/2025 -

288

RC	Folha
07/06	
Câmara Municipal de Jacaréi	

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE 22/05/2025

NOME POR EXTENSO

CARGO / ÓRGÃO

39.	Milton George G. Amorim	Estagiário / Paulinho Amorim
40.	Auxiliadora Dauriedith Rezende	Professora / Apresentada
41.	Felipe Santos de Lima	Secretário Câmara
42.	Friulas Realim	Chefe de Gabinete - Presidente
43.	Fabiola Melo Silva	assessora / IPMJ
44.	Eltton D. Rivas	Servidor público
45.	Helio Amancio Neto	Ass. IPMJ / GINRIAR
46.	Adriano Belim de Jesus	Vereador
47.	Rita de Cássia F. Bonagui	Assessora das Comissões
48.		
49.		
50.		
51.		
52.		
53.		
54.		
55.		
56.		
57.		

1) OBJETIVO: Estabelecer a estrutura e as regras de funcionamento dos Conselhos (Deliberativo e Fiscal) e do Comitê de Investimentos (CAIF) do IPMJ, unidade gestora do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

Os órgãos não estão sendo criados, eles já existem na estrutura do IPMJ, mas as normas necessitam de atualizações (atualmente os Conselhos têm previsão na Lei Municipal nº 4.083/98 e o Comitê de Investimentos no Decreto Municipal nº 2.640/13).

2) PILARES:

2.1) Adequação à **Portaria MTP nº 1467/22**, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (**obrigação legal**);

2.2) Adequação às exigências do programa de certificação institucional **Pró-Gestão RPPS**, do Ministério da Previdência Social (**adoção de melhores práticas de governança e gestão**).

3) ESTRUTURA:

Artigos	Assunto	Observações
1º ao 3º	Conceitos	
4º e 5º	Composição e Atribuições do Conselho Deliberativo	- Composição paritária (item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão, níveis 3 e 4) - Redução do número de membros
6º e 7º	Composição e Atribuições do Conselho Fiscal	- Composição paritária (item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão, níveis 3 e 4)
8º e 9º	Composição e Atribuições do Comitê de Investimentos	- Mínimo de 5 membros (item 3.2.7 do Manual do Pró-Gestão, níveis 3 e 4) - Algumas questões seriam tratadas em Regulamento
10	Requisitos para exercício	- Contempla disposições do art. 8º-B, I e II, da Lei nº 9.717/98
11	Obrigações	
12 e 13	Reuniões	
14	Eleições e Indicações para os Conselhos	- Mandatos de 4 anos, com renovação intercalada e não integral a cada 2 anos
15	Gratificações	- Forma de incentivar a participação e de reconhecer o esforço para a preparação - Valores condizentes com os recursos da taxa de administração do IPMJ
16	Extinção dos mandatos	
17 a 19	Disposições Gerais	

QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS

Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações

LEI Nº. 4.083, DE 5 DE JUNHO DE 1998. (ATUAL)	PROJETO DE LEI Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2025.	OBSERVAÇÕES
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO		
Art. 17. O Conselho Deliberativo do Instituto será composto de 15 membros, a saber: I - um servidor, do quadro efetivo, nomeado pelo Prefeito; II - um servidor, do quadro efetivo da Prefeitura, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jacareí; III - um servidor, do quadro efetivo, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Jacareí; IV - dez servidores efetivos e estáveis, eleitos por seus pares, por voto secreto, sendo: 06 (seis) da Prefeitura, 01 (um) da Câmara, 02 (dois) das Autarquias, sendo 01 (um) do SAAE e 01 (um) das Fundações; V - um ex-servidor aposentado e um pensionista, eleitos por seus pares, por voto secreto.	Art. 4º O Conselho Deliberativo será integrado por 10 (dez) membros titulares, contribuintes ou beneficiários do IPMJ, ou membro nato, com composição paritária entre representantes do ente federativo e dos segurados da seguinte forma: I - 5 (cinco) representantes do ente federativo, sendo: a) 1 (um) membro nato, ocupante do cargo de Presidente do IPMJ; b) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jacareí, indicado pelo Prefeito; c) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo da Câmara Municipal de Jacareí, indicado pelo Presidente da Câmara; d) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo do SAAE, indicado pelo Presidente do SAAE; e e) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo, indicado pelas demais Autarquias e Fundações Municipais. II - 5 (cinco) representantes dos segurados, sendo: a) 1 (um) servidor municipal, titular	A redução do número de membros justifica-se pela diminuição gradual de servidores interessados, observada nas últimas eleições, que tende a se intensificar com a atual exigência de certificação (art. 8º-B, da Lei nº 9.717/98, e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/22); A composição paritária (igual número de representantes do ente e dos segurados) é uma exigência para os níveis 3 e 4 do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS (item 3.2.14 do Manual), sendo o equilíbrio entre as partes (segurados e ente federativo) considerado um item importante de governança; Foram mantidas as indicações dos sindicatos (1 do STPMJ e 1 do SINDSAAE), mesmo com a redução do número total de membros do Conselho, ampliando-se, consequentemente, o peso da participação destas entidades; Acolhendo sugestão da conselheira Sônia, representante dos aposentados no Conselho Deliberativo do IPMJ, foi acrescentada a possibilidade da indicação dos sindicatos recair sobre servidor aposentado.

QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS *Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações*

	de cargo efetivo ou aposentado, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Jacareí; b) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo ou aposentado, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Jacareí; c) 1 (um) aposentado ou pensionista, beneficiário do IPMJ, eleito pelos aposentados e pensionistas; d) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Jacareí, eleito pelos servidores efetivos da Prefeitura; e) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo da Câmara Municipal de Jacareí, das Autarquias ou Fundações Municipais, eleito pelos servidores efetivos dessas entidades.	
--	--	--

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal do Instituto será composto de três membros eleitos entre os servidores municipais.	Art. 6º O Conselho Fiscal será integrado por 4 (quatro) membros titulares, contribuintes ou beneficiários do IPMJ, com composição paritária entre representantes do ente federativo e dos segurados da seguinte forma: I - 2 (dois) representantes do ente	A composição paritária (igual número de representantes do ente e dos segurados) é uma exigência para os níveis 3 e 4 do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS (item 3.2.13 do Manual), sendo o equilíbrio entre as partes (segurados e ente federativo) considerado um item importante de governança
--	---	--

QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS

Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações

§ 7º os membros do Conselho Fiscal deverão ser servidores estáveis ativos, contribuintes do Instituto.	federativo, sendo: a) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo de qualquer órgão do Município, indicado pelo Prefeito; b) 1 (um) servidor municipal, titular de cargo efetivo de qualquer órgão do Município, indicado pelo Presidente da Câmara. II - 2 (dois) representantes dos segurados, contribuintes ou beneficiários do IPMJ, eleitos pelos servidores efetivos de todas as entidades municipais vinculadas ao RPPS, aposentados e pensionistas.	<i>Diferentemente da sistemática anterior, o projeto prevê a possibilidade de participação dos aposentados e pensionistas também no Conselho Fiscal, atendendo uma antiga demanda deste segmento</i>
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
(A atual composição do Comitê de Investimentos do IPMJ está definida no Decreto nº 2.640/13)	Art. 8º O Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros será composto por no mínimo 5 (cinco) membros, na forma definida em Regulamento, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS, que serão designados pela Presidência do IPMJ.	<i>Mínimo de 5 membros: item 3.2.7 do Manual do Pró-Gestão (níveis 3 e 4)</i>
REQUISITOS		
	Art. 10. São requisitos para o exercício das funções de conselheiros e de membro do comitê de investimentos: I - ser contribuinte ou beneficiário do	<i>Contempla, dentre outros requisitos, os previstos no art. 8º-B, I e II, da Lei nº 9.717/98, e no art. 76 da portaria MTP nº 1.467/22</i>

338

Folha

12/20

Câmara Municipal
de Jacareí**QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS***Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações*

	IPMJ, exceto para os casos do art. 4º, I, "a", e art. 8º desta Lei; II - possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade; III - estar em pleno gozo de sua capacidade civil; IV - ter sido aprovado no estágio probatório, caso se trate de servidor titular de cargo de provimento efetivo; V - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; VI - possuir certificação comprovada, nos termos definidos em parâmetros gerais estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social; VII - ter formação acadêmica em nível superior. § 1º O requisito estabelecido no inciso IV não se aplica aos membros do comitê de investimentos. § 2º O atendimento ao requisito previsto no inciso V, relativo aos antecedentes pessoais, deverá ser comprovado mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da	
--	---	--

348

Folha

13/26

Câmara Municipal
de Jacareí**QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS***Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações*

	Justiça Federal e declaração de não ter incidido em alguma das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. § 3º Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão obter a certificação de que trata o inciso VI até o dia 31 de julho subsequente à sua posse. § 4º No caso de posse de conselheiro suplente o prazo fixado no parágrafo anterior poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, desde que não prejudique o atendimento da exigência prevista no inciso II do art. 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência. § 5º Os membros do Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros deverão obter a certificação de que trata o inciso VI previamente ao início do exercício da função. § 6º O IPMJ arcará com o pagamento das taxas de inscrição das provas de certificação referidas no inciso VI, assim como das respectivas atualizações, para os seus dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, observadas as	
--	---	--

QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS

Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações

	disponibilidades financeira e orçamentária. § 7º Além das certificações referidas no inciso VI, o IPMJ poderá arcar com o pagamento de outras certificações de interesse da entidade, para os seus dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, previamente autorizadas pela Presidência do Instituto. § 8º O requisito estabelecido no inciso VII não se aplica aos membros eleitos para o Conselho Deliberativo, de que tratam o art. 4º, II, "c" a "e". § 9º O requisito estabelecido no inciso VII poderá ser excepcionalmente flexibilizado com relação aos membros indicados pelos sindicatos, de que tratam o art. 4º, II, "a" e "b", desde que esta flexibilização não comprometa a manutenção da maioria dos membros do conselho deliberativo	<i>Disposição acrescentada em atendimento a sugestão do representante do SINDSAAE no Conselho Deliberativo do IPMJ</i>
--	--	---

RENOVAÇÃO

Art. 17, O Conselho Deliberativo do Instituto será composto de 15 membros, a saber: (...) § 1º O mandato dos membros eleitos será de dois anos, permitida a reeleição. § 2º Juntamente com os titulares e para cada um, serão eleitos	Art. 14. À exceção do membro nato, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos ou indicados para mandatos de 4 (quatro) anos, procedendo-se a renovação intercalada e não integral a cada 2 (dois) anos, admitida a recondução. § 1º Juntamente com os titulares	<i>O projeto estabelece que os conselheiros, tanto eleitos como indicados, terão mandatos, de maneira que não possam ser substituídos a qualquer tempo e sem motivo;</i> <i>Seguindo as diretrizes sugeridas no item 3.2.15 do Manual do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS, os mandatos seriam de 4 anos, permitida a</i>
---	---	--

368

Folha

15 DG

Câmara Municipal
de Jacaré

QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS

Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações

dois suplentes, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade. (...) Art. 18. O Conselho Fiscal do Instituto será composto de três membros eleitos entre os servidores municipais. § 1º O mandato dos membros eleitos será de dois anos, o qual deverá coincidir com o mandato do Conselho Deliberativo, permitida a reeleição. § 2º Juntamente com os titulares e para cada um, serão eleitos dois suplentes, que os substituirão em suas licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância. (...)	serão eleitos ou indicados igual número de suplentes, que substituirão os titulares em caso de extinção do mandato ou de impedimento, ainda que temporário, observada sempre a vinculação da representatividade. § 2º Os mandatos dos conselheiros eleitos ou indicados na vigência da legislação anterior deverão ser cumpridos integralmente de acordo com o prazo estabelecido naquela legislação, admitida a prorrogação do prazo destes mandatos por até 30 (trinta) dias por decisão motivada da Presidência do IPMJ. § 3º Na primeira renovação realizada na vigência desta lei serão as vagas previstas no art. 4º, inciso I, "c" a "e"; no art. 4º, inciso II, "a" e "b"; e no art. 6º, inciso I, excepcionalmente preenchidas para mandatos de 2 (dois) anos, e as demais vagas preenchidas para mandatos de 4 (quatro) anos. § 4º As regras do processo eleitoral, que deverá ser conduzido por comissão especial composta, em sua maioria, por servidores municipais titulares de cargos efetivos, e a forma pela qual será dada posse aos conselheiros serão definidas em Regulamento.	<i>recondução, e as renovações se dariam de forma intercalada e não integral, para se preservar o conhecimento acumulado</i>
---	---	---

QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS

Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações

GRATIFICAÇÕES		
Art. 17. O Conselho Deliberativo do Instituto será composto de 15 membros, a saber: (...) § 4º As funções de conselheiros não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas no horário compatível com o expediente normal de trabalho. (...) Art. 18. O Conselho Fiscal do Instituto será composto de três membros eleitos entre os servidores municipais. (...) § 4º As funções de conselheiros fiscais não serão remuneradas, devendo ser desempenhadas no horário compatível com o expediente normal de trabalho.	Art. 15. As funções de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de membros do Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros do IPMJ serão remuneradas na forma deste artigo. § 1º Aos conselheiros será devida uma gratificação mensal de valor equivalente a 20% da Função Gratificada 1 – FG1 – do Município, exceto ao membro nato do Conselho Deliberativo, cuja função no Conselho não será remunerada. § 2º Aos membros do Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros do IPMJ será devida uma gratificação mensal de valor equivalente a 30% da Função Gratificada 1 – FG1 – do Município. § 3º As gratificações previstas nos parágrafos anteriores não poderão ser acumuladas, sendo devida ao conselheiro que integrar o comitê de investimentos a gratificação de maior valor. § 4º A ausência em qualquer uma das reuniões ou atividades oficiais do Conselho ou do Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros, independentemente de sua motivação, impedirá o pagamento	<i>A instituição de gratificação, para o exercício da função de conselheiro ou de membro do comitê de investimentos, teria dupla finalidade:</i> - Incentivar a participação dos servidores nessas funções; e - Reconhecer o esforço para a preparação exigida para o exercício dessas funções, já que os servidores deverão obter a certificação específica criada pelo Ministério da Previdência Social; <i>Os valores das gratificações foram estabelecidos em valores moderados, condizentes com os recursos da taxa de administração do IPMJ, não sendo destinado nenhum recurso do fundo previdenciário para esta finalidade.</i>

388

Folha

17/26

Câmara Municipal
de Jacareí

QUADRO COMPARATIVO POR ASSUNTOS

Composição, Requisitos, Renovação e Gratificações

	da gratificação do mês. § 5º No caso do acúmulo de funções, de que trata o § 3º deste artigo, a ausência em reunião ou atividade oficial de um colegiado não impedirá o pagamento da gratificação referente ao outro colegiado, no qual a participação tenha sido integral. § 6º A gratificação tratada nos parágrafos anteriores não se incorporará à remuneração dos servidores para nenhum efeito e será paga pelo IPMJ exclusivamente com recursos da taxa de administração.	
--	---	--

398

Folha

18/12/16

Câmara Municipal
de Jacareí**QUADRO COMPARATIVO***Atribuições do Conselho Deliberativo*

LEI Nº. 4.083, DE 5 DE JUNHO DE 1998. (ATUAL)	PROJETO DE LEI Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2025.	OBSERVAÇÕES
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO		
Art. 16. O Conselho Deliberativo, integrado por 15 membros, exercerá o controle interno do Instituto competindo-lhe:	Art. 5º Ao Conselho Deliberativo compete:	
I - opinar sobre aplicações financeiras dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ);	I - fiscalizar as aplicações financeiras dos recursos do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ);	Adequação da redação
II - emitir parecer sobre os pedidos de aposentadoria e pensões, ouvido, se necessário, o órgão administrativo ao qual o servidor esteja subordinado;	II - emitir parecer sobre os pedidos de aposentadoria e pensões, ouvido, se necessário, o órgão administrativo ao qual o servidor esteja vinculado;	Adequação da redação
III - opinar sobre os pedidos de redistribuição de pensão;		
IV - propor, ao Presidente, a perda da qualidade de pensionista;		
V - zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e interdição;		
VI - elaborar e votar o seu Regimento Interno;	III - elaborar e votar o seu Regimento Interno;	
VII - analisar, propor alterações e deliberar a proposta orçamentária do Instituto, elaborada e encaminhada pela Diretoria Executiva;	IV - analisar, propor alterações e deliberar a proposta orçamentária do Instituto, elaborada e encaminhada pela Diretoria Executiva;	
VIII - solicitar, ao Presidente, a abertura de créditos adicionais;		
IX - aprovar a prestação de contas dos recursos do Instituto, apresentada pela Diretoria Executiva;	V - aprovar as prestações de contas mensais dos recursos do Instituto, apresentadas pela Diretoria Executiva;	Adequação da redação

QUADRO COMPARATIVO

Atribuições do Conselho Deliberativo

	VI - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;	
X - promover a avaliação técnica do Instituto;	VII - promover a avaliação técnica do Instituto;	
XI - opinar sobre a composição do quadro de pessoal do Instituto e bem assim sobre as alterações;	VIII - opinar sobre a composição do quadro de pessoal do Instituto e bem assim sobre as alterações;	
	IX - verificar a manutenção ou alteração das premissas utilizadas e as alterações dos métodos de financiamento considerados nas avaliações atuariais;	Art. 32, I, e Art. 33, § 2º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	X - verificar os resultados das avaliações atuariais;	
	XI - apreciar as propostas de alteração do plano de custeio normal, do plano de equacionamento do déficit atuarial e de adoção de outras formas de estrutura atuarial para o regime;	Art. 53, § 1º, e Art. 55, §§ 5º e 7º da Portaria MTP nº 1.467/22
	XII - verificar mensalmente a regularidade do repasse das contribuições e aportes;	Art. 54, § 2º, III, da Portaria MTP nº 1.467/22
	XIII - aprovar a gestão dos bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza que forem aportados ao RPPS;	Art. 63, § 1º, III, da Portaria MTP nº 1.467/22
	XIV - acompanhar as informações relacionadas à análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente para cumprimento do plano de custeio do RPPS;	Art. 64, § 2º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	XV - acompanhar as medidas de aperfeiçoamento da gestão dos	Art. 67 da Portaria MTP nº 1.467/22

418

Folha

20/26

Câmara Municipal
de Jacareí**QUADRO COMPARATIVO***Atribuições do Conselho Deliberativo*

	ativos e passivos do RPPS, destinadas a garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios;	
	XVI - aprovar a reversão das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios previdenciários;	Art. 84, III, b, da Portaria MTP nº 1.467/22
	XVII - aprovar a política anual de investimentos do IPMJ, bem como as suas alterações;	Art. 101, § 1º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	XVIII - verificar o relatório de acompanhamento da execução da política anual de investimentos relativa ao exercício anterior;	Art. 101, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	XIX - aprovar as diretrizes, regras de funcionamento e os relatórios trimestrais de controle interno;	
	XX - verificar o relatório de governança corporativa;	Item 3.2.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XXI - aprovar o relatório de gestão atuarial;	Item 3.2.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XXII - aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;	Item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XXIII - acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;	Item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XXIV - emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;	Item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XXV - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.	Item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XXVI - elaborar, publicar e controlar	Item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS

428

QUADRO COMPARATIVO
Atribuições do Conselho Deliberativo

	a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;	
	XXVII - elaborar relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.	Item 3.2.14 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XXVIII - acompanhar as demandas mensais encaminhadas pela Ouvidoria Geral do Município.	

QUADRO COMPARATIVO

Atribuições do Conselho Fiscal

438

Folha

22/06

Câmara Municipal
de Jacareí

LEI Nº. 4.083, DE 5 DE JUNHO DE 1998, (ATUAL)	PROJETO DE LEI Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2025.	OBSERVAÇÕES
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL		
Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:	Art. 7º Ao Conselho Fiscal compete:	
I - tomada e aprovação de contas do Instituto de Previdência;	I - fiscalizar, aprovar e emitir parecer sobre as contas mensais e anuais do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;	Adequação da redação
II - convocar o Presidente do Conselho Deliberativo, se verificada irregularidade na escrituração contábil e/ou nos atos de gestão financeira e patrimonial e/ou inobservância de normas legais ou regimentais;	II - cientificar o representante do Conselho Deliberativo, se verificada irregularidade na escrituração contábil e/ou nos atos de gestão financeira e patrimonial e/ou inobservância de normas legais ou regimentais;	Adequação da redação
	III - acompanhar as informações relacionadas à análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente para cumprimento do plano de custeio do RPPS;	Art. 64, § 2º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	IV - acompanhar as medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS, destinadas a garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios;	Art. 67 da Portaria MTP nº 1.467/22
	V - verificar o relatório de acompanhamento da execução da política anual de investimentos relativa ao exercício anterior;	Art. 101, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	VI - aprovar os relatórios mensais e anuais de investimentos;	Item 3.2.6 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	VII - verificar o relatório de governança corporativa;	Item 3.2.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS

QUADRO COMPARATIVO

Atribuições do Conselho Fiscal

448

Folha

27/26

Câmara Municipal
de Jacareí

	VIII - aprovar o relatório de gestão atuarial;	Item 3.2.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	IX - zelar pela gestão econômico-financeira;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	X - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XI - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XIII - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XIV - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XV - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XVI - elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XVII - elaborar relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
I - tomada e aprovação de contas do Instituto de Previdência;	I - fiscalizar, aprovar e emitir parecer sobre as contas mensais e anuais do Instituto de Previdência do Município de	Adequação da redação

QUADRO COMPARATIVO

Atribuições do Conselho Fiscal

458

Folha 24/26
Câmara Municipal de Jacareí

	Jacareí;	
II - convocar o Presidente do Conselho Deliberativo, se verificada irregularidade na escrituração contábil e/ou nos atos de gestão financeira e patrimonial e/ou inobservância de normas legais ou regimentais;	II - cientificar o representante do Conselho Deliberativo, se verificada irregularidade na escrituração contábil e/ou nos atos de gestão financeira e patrimonial e/ou inobservância de normas legais ou regimentais;	Adequação da redação
	III - acompanhar as informações relacionadas à análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente para cumprimento do plano de custeio do RPPS;	Art. 64, § 2º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	IV - acompanhar as medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS, destinadas a garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios;	Art. 67 da Portaria MTP nº 1.467/22
	V - verificar o relatório de acompanhamento da execução da política anual de investimentos relativa ao exercício anterior;	Art. 101, § 3º, da Portaria MTP nº 1.467/22
	VI - aprovar os relatórios mensais e anuais de investimentos;	Item 3.2.6 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	VII - verificar o relatório de governança corporativa;	Item 3.2.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	VIII - aprovar o relatório de gestão atuarial;	Item 3.2.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	IX - zelar pela gestão econômico-financeira;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	X - examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XI - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS

QUADRO COMPARATIVO
Atribuições do Conselho Fiscal

468

Folha 25/26
Câmara Municipal de Jacaré

	XII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XIII - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XIV - emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS
	XV - relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.	Item 3.2.13 do Manual do Pró-Gestão RPPS

LFD

Folha

26/26

Câmara Municipal
de Jacareí**GRATIFICAÇÕES AOS CONSELHEIROS DE RPPS**

MUNICÍPIO	LEGISLAÇÃO	REMUNERAÇÃO AOS CONSELHEIROS DE RPPS
São José dos Campos	Lei nº 10.408/21 (art. 11, § 3º)	Jeton de 10% do Padrão 19A da tabela de vencimentos dos cargos em comissão (valor atual: R\$ 681,49)
Caraguatatuba	Lei Complementar nº 59/15, alterada pela LC nº 92/22 (art. 70, § 12)	Gratificação de 50% do salário mínimo nacional (valor atual: R\$ 759,00)
Pindamonhangaba	Lei Complementar nº 69/22 (arts. 14 e 22)	Função não remunerada
Taubaté	Lei Complementar nº 29/92	Não há previsão de remuneração

Secretaria Legislativa

De: Secretaria Legislativa <legislativo@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de maio de 2025 16:40
Para: paulinhodosportes@jacarei.sp.leg.br;
presidencia.paulinhodosportes@jacarei.sp.leg.br;
valmiradoparqueielua@jacarei.sp.leg.br; ver.danielmariano@jacarei.sp.leg.br;
ver.gabrielbelem@jacarei.sp.leg.br; ver.hernanbarreto@jacarei.sp.leg.br;
ver.jeanaraujo@jacarei.sp.leg.br; ver.juexalmeida@jacarei.sp.leg.br;
ver.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br; ver.marcelodantas@jacarei.sp.leg.br;
ver.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br; ver.nethoalves@jacarei.sp.leg.br;
ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br;
ver.sufarnedocidadessalvador@jacarei.sp.leg.br; cerimonial@jacarei.sp.leg.br;
cibele@jacarei.sp.leg.br; cris@jacarei.sp.leg.br; eduardotv@jacarei.sp.leg.br;
elton@jacarei.sp.leg.br; ericksprovier@gmail.com;
estagiario.comunicacao@jacarei.sp.leg.br; fabio.basso@jacarei.sp.leg.br;
fredy@jacarei.sp.leg.br; laisyramos390@hotmail.com;
larissa.ssotero@gmail.com; marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br;
mariaeduardadesouza00@hotmail.com; ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br;
rodrigotv@jacarei.sp.leg.br; rodrigovieira@jacarei.sp.leg.br; Tv Câmara;
gilberto.estadistica@jacarei.sp.leg.br; gabinete.danielmariano@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.gabrielbelem@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.hernanbarreto@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.jeanaraujo@jacarei.sp.leg.br; gabinete.juexalmeida@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.luisflavio.flavinho@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.marcelodantas@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br; gabinete.nethoalves@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.paulinhodosportes@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.sufarnedocidadessalvador@jacarei.sp.leg.br;
gabinete.valmirdoparqueielua@jacarei.sp.leg.br;
amanda.alves@jacarei.sp.gov.br; atl@jacarei.sp.gov.br;
camila.oliveira@jacarei.sp.gov.br; diogo.sasaki@jacarei.sp.gov.br;
gabinete@jacarei.sp.gov.br; gabriela.torres@jacarei.sp.gov.br;
julio.clemente@jacarei.sp.gov.br; lucia.baba@jacarei.sp.gov.br;
priscila.nunes@jacarei.sp.gov.br; pryscla.martins@jacarei.sp.gov.br;
queli.ramos@jacarei.sp.gov.br; renato.ratti@jacarei.sp.gov.br;
comissoes@jacarei.sp.leg.br; Ana (estagio.secretaria@jacarei.sp.leg.br);
estagio3.secretaria@jacarei.sp.leg.br; Felipe; ivone@jacarei.sp.leg.br; Larissa;
rita@jacarei.sp.leg.br; wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br;
giuliano.ribeiro@jacarei.sp.leg.br
Comunicado SL 2025.05.23.002 - Distribui docs, juntados ao PLE nº 17/2025 -
Projeto de Lei do Executivo.
PLE 017.2025 - 04_doc juntados - Prefeito - conselhos deliberativos e fiscal.pdf

Alta

Assunto:

Anexos:

Prioridade:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 23 de maio de 2025.

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa, procedo à distribuição da matéria abaixo discriminada.

Referência: **Ata de reunião juntada aos autos do PLE nº 17/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto do projeto: Estabelece a estrutura e as regras de funcionamento dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacaréi.

Atenciosamente,

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacaréi
(12) 3955-2259

